



CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÉ

CNPJ 75776278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone: (44) 3568-2108 - Cx. Postal, 149
CEP 87340-000 - MAMBORÉ - EST. PARANÁ
www.camaramambore.atende.net

PROJETO DE LEI Nº 87/2025

Autoria: Poder Legislativo.

SÚMULA: Institui o Cartão Alimentação aos Vereadores da Câmara Municipal de Mamboré/PR e dá outras providências.

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Farão jus ao benefício instituído pela presente Lei os Vereadores da Câmara Municipal de Mamboré/PR.

Art. 2º. Estabelece o valor, a título de natureza indenizatória para todos os efeitos legais, o benefício de auxílio alimentação, a ser concedido mensalmente aos Vereadores do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º - O auxílio alimentação será pago mediante cartão-alimentação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, o crédito mensal do cartão alimentação fornecido aos Vereadores do Poder Legislativo será creditado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

§ 2º - Para execução do disposto nesta lei, poderá o Poder Legislativo Municipal contratar através de Licitação, empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção dos cartões-alimentação, através de cartões magnéticos.

§ 3º - O valor do auxílio alimentação será corrigido anualmente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, sempre no mês de janeiro, por meio de Portaria, sendo o primeiro reajuste a partir do ano de 2026.

Art. 3º. O benefício de que trata esta lei, por possuir caráter indenizatório, não integrará o subsídio dos beneficiários, bem como não será computado para efeito de cálculo de quaisquer vantagens, não configurando rendimento tributável, sendo vedada a sua incorporação aos proventos da aposentadoria e a incidência de descontos previdenciários e demais consignações.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ

CNPJ 75776278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone: (44) 3568-2108 - Cx. Postal, 149
CEP 87340-000 - MAMBORÊ - EST. PARANÁ
www.camaramambore.atende.net

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias da Câmara Municipal de Mamborê/PR constantes do Orçamento Fiscal do Município.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e orçamentários a 01º de setembro de 2025.

PLENÁRIO VEREADOR DORNELES ADÃO CAVALI – CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ – ESTADO DO PARANÁ, em 01 de Setembro de 2025.

ANDRIÉL APARECIDO MOREIRA RESNIZEKE

Vereador

CLAUDINEIA APARECIDA RICCI PETEK

Vereadora

EVANDRO LUCASYSNSKI CARLIM

Vereador

MAURÍCIO JOTTA MASSANO

Vereador

VANIA MARIA RODRIGUES DE SOUZA

Vereadora

CHRISTIANE BATISTA NEVES

Vereadora

DORNELES ADÃO CAVALI JUNIOR

Vereador

HILDEBRANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Vereador

SARA CAROLINE BELTRAME PEREZ

Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ

CNPJ 75776278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone: (44) 3568-2108 - Cx. Postal, 149
CEP 87340-000 - MAMBORÊ - EST. PARANÁ
www.camaramambore.atende.net

PROJETO DE LEI Nº 87/2025

Autoria: Poder Legislativo

SÚMULA: Institui o Cartão Alimentação aos Vereadores da Câmara Municipal de Mamborê/PR e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA


O presente Projeto de Lei se faz cogente para alcançar os Vereadores ocupantes e legitimados desta Câmara Municipal de Mamborê/PR, em respeito ao princípio da simetria ao apresentado como direito a todos os servidores públicos municipais, do Executivo e do Legislativo, cujo valor do auxílio alimentação será de igual forma no mesmo valor concedido a todos o funcionalismo municipal, ou seja, R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

Depois, o auxílio-alimentação é compatível com o regime remuneratório do subsídio e poderá ser concedido a agentes políticos mediante Lei, antecedente ao fato e que explicita a categoria como beneficiária, observadas as normas orçamentárias.

Portanto, em respeito ao princípio da impessoalidade aplicável de forma igualitária a todos os servidores públicos, apresentamos o referido projeto de lei, para estender e instituir o benefício aos Vereadores, merecedores de igual forma.

Sabendo poder contar com a colaboração e sapiência dos eminentes Edis, desde já protestamos nossas considerações e pedimos a aprovação do presente PROJETO DE LEI.

PLENÁRIO VEREADOR DORNELES ADÃO CAVALI – CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ – ESTADO DO PARANÁ, em 01 de Setembro de 2025.


ANDRIEL APARECIDO MOREIRA RESNIZEKE

Vereador


CHRISTIANE BATISTA NEVES

Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÉ

CNPJ 75776278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone: (44) 3568-2108 - Cx. Postal, 149
CEP 87340-000 - MAMBORÉ - EST. PARANÁ
www.camaramambore.atende.net

CLAUDINEIA APARECIDA RICCI PETEK

Vereadora

DORNELES ADÃO CAVALI JUNIOR

Vereador

EVANDRO LUCASYSKI CARLIM

Vereador

HILDEBRANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Vereador

MAURÍCIO JOTTA MASSANO

Vereador

SARA CAROLINE BELTRAME PEREZ

Vereadora

VANIA MARIA RODRIGUES DE SOUZA

Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ

CNPJ: 75.776.278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone (44) 3568-2108 - Cx Postal, 149
CEP: 87340-000 - MAMBORÊ - EST. PARANÁ

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Protocolo: 39342/2025

Requerente: PODER LEGISLATIVO (TODOS OS VEREADORES)

Assunto: PROJETO DE LEI

Número: 87/2025

Data de Abertura: 01/09/2025 16:46

Ementa: Institui o Cartão Alimentação aos Vereadores da Câmara Municipal de Mamborê/PR e dá outras providências.



Zuleima Scapini
Assessora do Legislativo